Despacho n.º 85/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito pela «Efacec Macau, Lda.» e «Efacec Oriente, Lda.», de transmissão a favor desta última dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 884 m², sito na Baixa da Taipa, quarteirão 13, lote «B», destinado à construção de uma fábrica de aparelhos eléctricos e electromecânicos (Proc. n.º 6 120.1, dos ex-Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, hoje Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 48/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

- 1. À «Efacec Macau, Lda.», por escritura de contrato de concessão, por arrendamento, outorgada na DSF, em 9 de Março de 1990, foi concedido o terreno, com a área de 2 884 m², sito na Baixa da Taipa, quarteirão 13, lote «B», o qual, naquela data, não se encontrava descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau.
- 2. Por requerimento de 30 de Maio de 1990, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a «Efacec Macau, Lda.,» e a «Efacec Oriente, Lda.», solicitaram autorização para a transmissão dos direitos resultantes da concessão do terreno referido em epígrafe, a favor da «Efacec Oriente, Lda.», sem quaisquer ónus ou encargos suplementares, referindo, ainda, que das duas sociedades comerciais é sócia a «Efacec Empresa Fabril de Máquinas Eléctricas, S.A.», e que a «Efacec Macau, Lda.» se passou a dedicar exclusivamente à actividade comercial, enquanto que a «Efacec Oriente, Lda.», se irá dedicar em exclusivo à actividade industrial.
- 3. A «Efacec Macau, Lda.», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, 6.º andar, apartamento 608, constituiu-se em sociedade comercial, por escritura pública de 24 de Novembro de 1987, lavrada a fls. 68 e ss. do livro de notas do Cartório Notarial das Ilhas, estando o seu capital social, integralmente realizado, preenchido por duas quotas, uma de \$ 299 000,00 patacas, pertencente à «Efacec, S.A.», e outra no montante de \$ 1 000,00, pertencente a António Monteiro Resende.
- 4. A «Efacec Oriente, Lda.», com sede em Macau, na Rua de Santa Clara, n.ºº 1-3, 2.º andar, apts. 203-206, constituiu-se em sociedade comercial por escritura pública de 30 de Maio de 1990, lavrada a fls. 31 e ss. do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-D, do 2.º Cartório Notarial de Macau, estando o seu capital social, integralmente realizado, preenchido por duas quotas, uma pertença da «Efacec, S.A.», no montante de \$ 450 000,00 patacas, e outra pertença do «I.P.E. Investimentos e Participações do Estado, S.A.», com sede em Lisboa, na Avenida de Júlio Dinis, n.º 11, no montante de \$ 300 000,00 patacas.
- 5. Apreciado o pedido nos SPECE, e conforme informação n.º 178/90, de 26 de Junho, foi este deferido, tendo em consideração que o contrato estava a ser pontualmente cumprido, que a sócia maioritária de ambas as sociedades é a «Efacec, S.A.» e ainda que o «I.P.E., S.A.» integra parte do capital da «Efacec Oriente, Lda.».
- 6. O director dos SPECE, considerando, por um lado, não se vislumbrarem indícios especulativos e, por outro, ser de grande interesse para Macau a participação do «I.P.E., S.A.» na economia do Território, deu o seu parecer favorável àquela

informação, na sequência do qual o Ex. no Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determinou a remessa do processo à Comissão de Terras.

7. Esta Comissão, reunida em sessão de 2 de Agosto de 1990, analisando o processo e tendo em conta a informação e o parecer nela emitido, bem assim o despacho na mesma exarado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas e através do seu parecer n.º 116/90, autorizou o pedido de transmissão dos direitos resultantes da concessão do terreno, referido em epígrafe, ficando a nova concessionária sujeita ao cumprimento das condições estipuladas na escritura do contrato de concessão de terreno, por arrendamento, outorgada em 9 de Março de 1990, designadamente, no cumprimento dos prazos fixados para o seu aproveitamento.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 143.°, n.º 1, 148.°, 149.°, 153.º e 154.º da Lei n.º 6/80/M, de 21 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 142/90//M, de 17 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, devendo o contrato de transmissão ser titulado por escritura pública, a outorgar nos termos e condições constantes da escritura do contrato de concessão do terreno, outorgada na DSF em 9 de Março de 1990, designadamente, no cumprimento dos prazos para o aproveitamento do mesmo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, Luís Antônio Macedo Pinto de Vasconcelos.

Despacho n.º 86/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito por Lao Chao, casado, residente na Avenida de Horta e Costa, n.º 68-A, em Macau, de rectificação da escritura de contrato de revisão de concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 248 m², sitas na Rua de S. Domingos, n, s 9 e 11. Rectificação do número de pisos do edifício a construir no terreno (Proc. n.º 930.1, dos ex-Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, hoje Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 53/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

- 1. No número um da cláusula segunda do Despacho n.º 28/SATOP/90, que autorizou o reaproveitamento do terreno concedido, por aforamento, sito na Rua de S. Domingos, n.º 9 e 11, por lapso se refere que o edifício a construir no terreno terá 6 (seis) pisos, quando se deveria dizer 8 (oito) pisos, conforme o parecer da Comissão de Terras, superiormente homologado, tendo este lapso transitado para a consequente escritura de revisão do contrato outorgada em 29 de Junho de 1990.
- 2. Com parecer concordante do senhor director dos SPECE e despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, foi enviada à Comissão de Terras a informação n.º 204/90, de 16 de Julho, da DSPECE, propondo-